



~~ENCIONE-SE. PUBLIQUE-SE~~  
E EXPECASE

30/03/2000

*[Handwritten signature]*  
AC

REQUERIMENTO N<sup>o</sup>997/VIII/1<sup>a</sup>

2000-Março-30

**Apresentado por: Deputadas Natalina Tavares de Moura e  
Luisa Portugal do Grupo Parlamentar do PS**

**ASSUNTO: Impedimento de candidatura da Lista J à  
Associação de Estudantes da Escola Secundária  
de Sines**

- Considerando que nos termos do artigo 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 33/87 de 11 de Junho as AAEE «gozam de autonomia na eleição dos seus órgãos dirigentes»;
- Considerando que a atitude do Conselho Directivo da Escola supracitada se nos afigura anti-pedagógica no que concerne à preparação para uma cidadania plena;
- Considerando que a medida tomada pelo Conselho Directivo dever-se-ia, eventualmente, ter circunscrito, ao impedimento da distribuição dos preservativos, mas não deveria por em causa a candidatura da Lista J e muito menos impugnar a hipótese da mesma se candidatar.

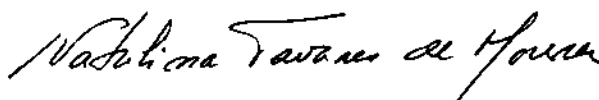
*Maria da Silva*  
Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do art<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 156<sup>o</sup> da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 5<sup>o</sup> do Regimento da


*t. Vano*

Assembleia da República, requiere-se que o Ministério da Educação nos informe se:

1. Tomou alguma(s) posição(ões) face a este acontecimento;
2. Caso tenha havido alguma intervenção, gostaríamos de saber se a(s) mesma(s) salvaguarda(am) a defesa da autonomia das AAEE's nos termos da lei em vigor.

**As Deputadas**

  
Natalina Tavares de Moura

  
Luisa Portugal

Assembleia da República, 2000-Março-30

NM/RGS